



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

(Processo Administrativo Interno nº 010/2026).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição novos (genuínos ou compatíveis com o padrão original de fabricação), devidamente instalados, aplicados, ajustados e/ou substituídos, visando garantir o pleno funcionamento, segurança, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos oficiais **Renault/Logan INT16CVT (118CV)**, Placa: QRM-0J83, Combustível: Álcool/Gasolina, Fab/Mod: 2019/2020; **Onix 1.0 Turbo**, Placa: SFS-6G98, Fab/Mod: 2023; e **Prisma 1.4**, Placa: PPE-3822, Fab/Mod: 2018, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Na presente contratação a participação será **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que verificou-se a existência de, no mínimo, de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no município e regiões adjacentes capazes de atender à execução do objeto desta contratação.

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br até o dia 29/05/2026 às 23h59min.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

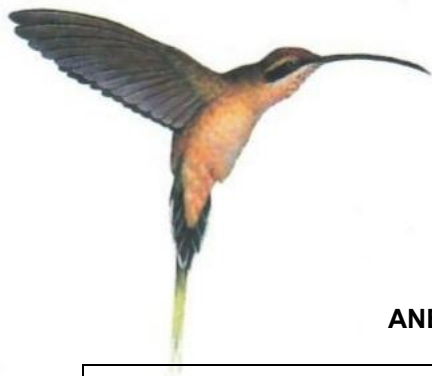
Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 25 de maio de 2026.

CLAUDIO GIOVANE
PRANDO
MILLI:09733681792

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
GIOVANE PRANDO
MILLI:09733681792
Dados: 2026.05.26
08:35:36 -03'00'

CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO GLOBAL
I	VEÍCULO RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), PLACA: QRM-0J83, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, FAB/MOD: 2019/2020	serviço	1	R\$ 11.513,00
II	VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023			
III	VEÍCULO PRISMA 1.4, PLACA: PPE-3822, FAB/MOD: 2018			
LOTE 02				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO GLOBAL
I	VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023 (Pneu 195/55/16, Alinhamento, Balanceamento, Mão de Obra (montagem de pneus))	serviço	1	R\$ 1.320,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.833,00 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais)**

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO	De acordo com o item 6 do Termo de Referência.
PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	De acordo com o item 11 do Termo de Referência.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	<p><u>Previamente à celebração do contrato,</u> a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.</p> <p><u>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</u></p> <p>Habilitação Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;• Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF. <p>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p>



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);• CND Federal;• CND Estadual;• CND Municipal;• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);• Alvará de funcionamento;• DECLARAÇÕES<ul style="list-style-type: none">I - Declaração de inexistência de impedimento legal;II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; eIII - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).
--	--



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

(papel timbrado da proponente)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Recebimento das Propostas através do e-mail: licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 29/ 05 / 2026.

ATÉ ÀS 23H 59 MIN.

Obs.: Protocolado nas dependências da Câmara Municipal de Santa Teresa dentro do horário de expediente: 08 às 11h/ 12:30 às 15:30

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição novos (genuínos ou compatíveis com o padrão original de fabricação), devidamente instalados, aplicados, ajustados e/ou substituídos, visando garantir o pleno funcionamento, segurança, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos oficiais **Renault/Logan INT16CVT (118CV)**, Placa: QRM-0J83, Combustível: Álcool/Gasolina, Fab/Mod: 2019/2020; **Onix 1.0 Turbo**, Placa: SFS-6G98, Fab/Mod: 2023; e **Prisma 1.4**, Placa: PPE-3822, Fab/Mod: 2018, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



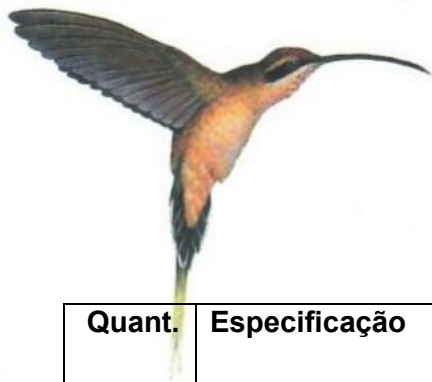
Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA

LOTE 1

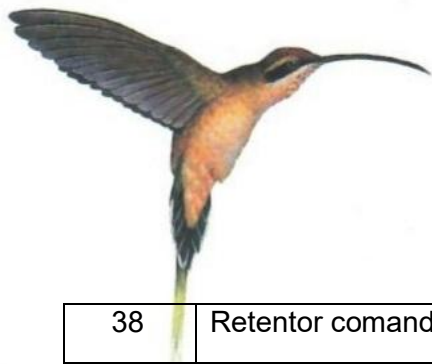
ITEM 1 - VEÍCULO RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), PLACA: QRM-0J83, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, FAB/MOD: 2019/2020

Quant.	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo motor 10w40	Litro	04	R\$ _____	R\$ _____
02	Filtro de óleo de motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
03	Filtro de ar do motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
04	Filtro de combustível	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
05	Filtro do ar condicionado	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
06	Aditivo para radiador (amarelo)	Litro	02	R\$ _____	R\$ _____
07	Água desmineralizada	Litro	03	R\$ _____	R\$ _____
08	Bateria 60Ah (efb)	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
09	Lâmpada placa	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
10	Bateria controle chave	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
11	Óleo de freio 500 ml	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
12	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
13	Serviço de trocar bateria	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
14	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
15	Serviço de limpeza do arrefecimento	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
Total do Item 1				R\$ _____	
ITEM 2 - VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023					



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

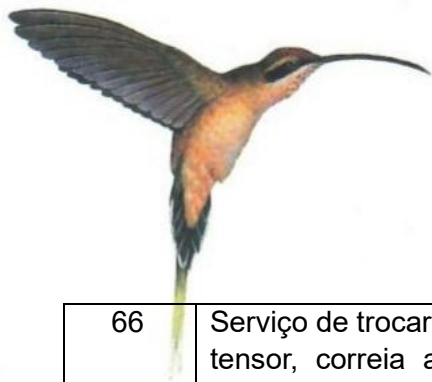
Quant.	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	Par de discos de freio dianteiro ventilado	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
17	Jogo de pastilha de freio dianteira	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
18	Óleo motor 5w30	Litro	04	R\$ _____	R\$ _____
19	Filtro de óleo de motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
20	Filtro de ar do motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
21	Filtro do ar condicionado	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
22	Anel do cárter	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
23	Bateria 75Ah	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
24	Desengraxante spray 300 ml	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
25	Óleo de freio 500 ml	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
26	Serviço de trocar pastilha e discos de freio dianteiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
27	Serviço de limpeza e regulagem do freio traseiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
28	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
29	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
30	Serviço de trocar bateria	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
Total do Item 2				R\$ _____	
ITEM 3 - VEÍCULO PRISMA 1.4, PLACA: PPE-3822, FAB/MOD: 2018					
31	Jogo pastilha de freio dianteira	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
32	Par discos de freio dianteiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
33	Óleo de freio dot4 500 ml	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
34	Correia dentada	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
35	Tensor correia dentada	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
36	Correia alternador elástica	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
37	Polia correia alternador	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

38	Retentor comando	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
39	Retentor dianteiro virabrequim	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
40	Reservatório expansão água	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
41	Água desmineralizada	Litro	03	R\$ _____	R\$ _____
42	Limpa radiador 300 ml	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
43	Aditivos para radiador	Litro	02	R\$ _____	R\$ _____
44	Coxim motor dianteiro lado direito	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
45	Óleo motor 5w30	Litro	04	R\$ _____	R\$ _____
46	Filtro de óleo do motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
47	Filtro de ar motor	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
48	Filtro de combustível	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
49	Filtro de cabine	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
50	Jogo de velas de ignição	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
51	Jogo de cabo de velas de ignição	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
52	Jogo de palheta limpador dianteiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
53	Bateria 50Ah	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
54	Porca de roda	unidade	16	R\$ _____	R\$ _____
55	Descarbonizante spray 300 ml	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
56	Tubo fluxo água superior	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
57	Cano d'água inferior	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
58	Bateria controle chave	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
59	Óleo câmbio automático	Litro	15	R\$ _____	R\$ _____
60	Desengraxante spray 300 ml	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
61	Cilindro de roda traseiro	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
62	Jogo sapata de freio traseiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
63	Anel do cárter	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
64	Serviço de trocar bateria e palheta	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
65	Serviço de trocar óleo câmbio automático	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

66	Serviço de trocar correia dentada, retentor, tensor, correia alternador e calço motor passar aparelho para ajuste ponto correia	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
67	Serviço de trocar pastilha e discos de freio dianteiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
68	Serviço de trocar sapata de freio traseira, limpar e regular freio traseiro	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
69	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
70	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
71	Serviço de trocar velas e cabos de vela	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
72	Serviço de trocar tubo d'água superior, cano d'água inferior, trocar reservatório e limpeza do arrefecimento	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____

Total do Item 3 R\$ _____

TOTAL LOTE 1 R\$ _____

LOTE 2

Item 4 - VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023

01	Pneu 195/55/16	unidade	02	R\$ _____	R\$ _____
02	Alinhamento	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____
03	Balanceamento	unidade	04	R\$ _____	R\$ _____
04	Mão de Obra (montagem de pneus)	unidade	01	R\$ _____	R\$ _____

Total do Item 4 R\$ _____

TOTAL LOTE 2 R\$ _____

- **RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO.** As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

VALOR TOTAL POR EXTENSO: ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados
(☐) **Sim** (☐) **Não**

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação Nº 003 / 2026

Processo Administrativo Interno nº 010/2026

A **Empresa (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, (dia) de (mês) de 2026.

Representante legal

Cargo



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 010 /2026)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva, compreendendo a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição novos (genuínos ou compatíveis com o padrão original de fabricação), devidamente instalados, aplicados, ajustados e/ou substituídos, visando garantir o pleno funcionamento, segurança, conservação e prolongamento da vida útil dos veículos oficiais **Renault/Logan INT16CVT (118CV)**, Placa: QRM-0J83, Combustível: Álcool/Gasolina, Fab/Mod: 2019/2020; **Onix 1.0 Turbo**, Placa: SFS-6G98, Fab/Mod: 2023; e **Prisma 1.4**, Placa: PPE-3822, Fab/Mod: 2018, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Lote 01			
I	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
Item I	VEÍCULO RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), PLACA: QRM-0J83, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, FAB/MOD: 2019/2020		
01	Óleo motor 10w40	Litro	04
02	Filtro de óleo de motor	unidade	01
03	Filtro de ar do motor	unidade	01
04	Filtro de combustível	unidade	01
05	Filtro do ar condicionado	unidade	01
06	Aditivo para radiador (amarelo)	Litro	02
07	Água desmineralizada	Litro	03
08	Bateria 60Ah (efb)	unidade	01
09	Lâmpada placa	unidade	02
10	Bateria controle chave	unidade	01



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1 11	Óleo de freio 500 ml	unidade	02
1 12	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01
1 13	Serviço de trocar bateria	unidade	01
1 14	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01
1 15	Serviço de limpeza do arrefecimento	unidade	01
I Item II	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
	VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023		
1 16	Par de discos de freio dianteiro ventilado	unidade	01
1 17	Jogo de pastilha de freio dianteira	unidade	01
1 18	Óleo motor 5w30	Litro	04
1 19	Filtro de óleo de motor	unidade	01
20	Filtro de ar do motor	unidade	01
21	Filtro do ar condicionado	unidade	01
22	Anel do cárter	unidade	01
23	Bateria 75Ah	unidade	01
24	Desengraxante spray 300 ml	unidade	01
25	Óleo de freio 500 ml	unidade	02
26	Serviço de trocar pastilha e discos de freio dianteiro	unidade	01
27	Serviço de limpeza e regulagem do freio traseiro	unidade	01
28	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01
29	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01
30	Serviço de trocar bateria	unidade	01
I Item III	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
	VEÍCULO PRISMA 1.4, PLACA: PPE-3822, FAB/MOD: 2018		
31	Jogo pastilha de freio dianteira	unidade	01



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

32	Par discos de freio dianteiro	unidade	01
33	Óleo de freio dot4 500 ml	unidade	02
34	Correia dentada	unidade	01
35	Tensor correia dentada	unidade	01
36	Correia alternador elástica	unidade	01
37	Polia correia alternador	unidade	01
38	Retentor comando	unidade	01
39	Retentor dianteiro virabrequim	unidade	01
40	Reservatório expansão água	unidade	01
41	Água desmineralizada	Litro	03
42	Limpa radiador 300 ml	unidade	01
43	Aditivos para radiador	Litro	02
44	Coxim motor dianteiro lado direito	unidade	01
45	Óleo motor 5w30	Litro	04
46	Filtro de óleo do motor	unidade	01
47	Filtro de ar motor	unidade	01
48	Filtro de combustível	unidade	01
49	Filtro de cabine	unidade	01
50	Jogo de velas de ignição	unidade	01
51	Jogo de cabo de velas de ignição	unidade	01
52	Jogo de palheta limpador dianteiro	unidade	01
53	Bateria 50Ah	unidade	01
54	Porca de roda	unidade	16
55	Descarbonizante spray 300 ml	unidade	01
56	Tubo fluxo água superior	unidade	01
57	Cano d'água inferior	unidade	01
58	Bateria controle chave	unidade	01
59	Óleo câmbio automático	Litro	15
60	Desengraxante spray 300 ml	unidade	01



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

61	Cilindro de roda traseiro	unidade	02
62	Jogo sapata de freio traseiro	unidade	01
63	Anel do cárter	unidade	01
64	Serviço de trocar bateria e palheta	unidade	01
65	Serviço de trocar óleo câmbio automático	unidade	01
66	Serviço de trocar correia dentada, retentor, tensor, correia alternador e calço motor passar aparelho para ajuste ponto correia	unidade	01
67	Serviço de trocar pastilha e discos de freio dianteiro	unidade	01
68	Serviço de trocar sapata de freio traseira, limpar e regular freio traseiro	unidade	01
69	Serviço de trocar óleo de freio	unidade	01
70	Serviço de trocar óleo, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível e filtro de cabine	unidade	01
71	Serviço de trocar velas e cabos de vela	unidade	01
72	Serviço de trocar tubo d'água superior, cano d'água inferior, trocar reservatório e limpeza do arrefecimento	unidade	01
	Lote 02		
I Item IV	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
	VEÍCULO ONIX 1.0 TURBO, PLACA: SFS-6G98, FAB/MOD: 2023		
01	Pneu 195/55/16	unidade	02
02	Alinhamento	unidade	01
03	Balanceamento	unidade	04
04	Mão de Obra (montagem de pneus)	unidade	01

1.2. O presente objeto enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1.3. O objeto também envolve o **fornecimento de peças e acessórios**, sendo, portanto, classificado como **serviço com fornecimento de material**, de forma acessória à execução principal dos serviços de manutenção automotiva.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, da emissão da ordem de serviço ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse da Administração.

1.5. Na presente contratação a participação será **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, os quais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

2.2. A realização de manutenções corretivas é indispensável para evitar falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes, assegurar a continuidade dos serviços públicos e prolongar a vida útil dos veículos, além de contribuir para a economicidade, evitando gastos mais elevados decorrentes de danos agravados pela ausência de manutenção adequada.

2.3. Ressalta-se que os veículos Renault/Logan INT 16CVT (118CV), Placa QRM-0J83, Fab/Mod 2019/2020; Onix 1.0 Turbo, Placa SFS-6G98, Fab/Mod 2023; e Prisma 1.4, Placa PPE-3822, Fab/Mod 2018, são utilizados de forma contínua no atendimento das demandas institucionais, como deslocamento de servidores e vereadores, apoio às atividades legislativas e administrativas, o que exige que estejam permanentemente em condições seguras e adequadas de uso.

2.4. Ademais, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças e acessórios novos, genuínos ou compatíveis com os padrões originais, assegura maior confiabilidade na execução dos serviços, padronização das manutenções e garantia da qualidade dos componentes aplicados.

2.5. Por fim, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao princípio da eficiência e ao dever da Administração Pública de zelar pela adequada gestão e conservação dos bens públicos.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente contratação NÃO está prevista no Plano de Contratações Anual, mas caracteriza-se como primordial para proteção do patrimônio público e garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, devendo a mesma ser incluída nas janelas de alteração.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Características e condições mínimas detalhadas:

- 4.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição novos, genuínos ou compatíveis com as especificações dos fabricantes, destinados aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
- 4.1.2 Quanto à **manutenção corretiva**, a solução abrange a identificação e reparo de defeitos, substituição de peças danificadas ou com desgaste excessivo, bem como ajustes e regulagens indispensáveis ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos.
- 4.1.3 O fornecimento de peças e acessórios integra a solução de forma indissociável, devendo os itens utilizados ser novos e atender aos padrões de qualidade e desempenho equivalentes aos originais, garantindo maior vida útil, segurança e eficiência na utilização dos veículos.
- 4.1.4 Além da execução dos serviços, a contratada deverá assegurar a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados (como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas), observando as normas ambientais aplicáveis, contribuindo para a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto.
- 4.1.5 Dessa forma, a solução adotada busca não apenas atender às demandas imediatas de manutenção, mas também promover a gestão eficiente da frota, reduzir custos com intervenções emergenciais, minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

]

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento da Solução

5.1. A presente contratação será realizada por lotes (1 e 2) de modo a ampliar a disputa entre os fornecedores, não restringindo a participação das empresas do ramo que apenas prestam serviços de mecânica ou de alinhamento/balanceamento.

5.2. Ademais, é público e notório que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do presente procedimento. Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de não parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e garantir a competitividade.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Sustentabilidade

5.3. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as boas práticas na gestão pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão de resíduos, especialmente:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilização, sempre que possível, de produtos e insumos que causem menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade e segurança dos serviços;
- Adoção de práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam maior eficiência na execução dos serviços;
- Atendimento às normas aplicáveis quanto ao armazenamento, manuseio e descarte de substâncias potencialmente poluentes;
- Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais, quando tecnicamente viável e permitido pela legislação.

Subcontratação

5.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.

5.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor do contrato, sem prejuízo da garantia do produto que corresponde àquela prevista no CDC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

6.1 Os serviços serão executados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com este Termo de Referência. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no que tange às exigências.

6.2. Com o intuito de atender o princípio da economicidade e vantajosidade quanto à questão de logística, custo e despesas em relação a manutenção do veículo, os serviços referentes à presente contratação deverão ser prestados por empresa estabelecida no município da CONTRATANTE. Inclusive, o veículo será conduzido às dependências da CONTRATADA, por servidor indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente o Servidor ocupante do cargo de Encarregado de Frota.

6.3. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, com início a partir da data da Autorização do Fornecimento.

6.4. Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes na condição de personalidade e subordinação.

6.6. Os serviços especificados no presente Termo não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

6.7. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo, com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei n. 14.133/21).

7.2. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Câmara Municipal de Santa Teresa-ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Encarregado de Frota**, atualmente ocupado pelo **Raniere Goncalves Pereira** ou pelo respectivo substituto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

7.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17 Em casos específicos e a depender do objeto contratado e sua complexidade, as atribuições de que trata este tópico poderão ser exercidas por servidores e/ou setores distintos, nos termos definidos nas normas internas da contratante.



7.18 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CMST, vedando-se qualquer relação entre estes na condição de pessoalidade e subordinação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações elencadas neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer Nota Fiscal.

9.3. Prestar o serviço nas condições estabelecidas.

9.4. Adotar canais de comunicação com a Contratante, mantendo-a informada sobre o andamento do trabalho.

9.5. Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

9.6. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente;

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

9.9. Os serviços especificados no presente Termo não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

9.10. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES;

9.11. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS SANÇÕES

10.1.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.1.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

10.1.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.

10.2. DA DOSIMETRIA

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

10.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente sem culpa da contratada que impeça a manutenção da proposta devidamente justificado na solicitação;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.2.3. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.2.3.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.2.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

~~IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;~~



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.3.1.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

10.3.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Cobrança Administrativa ou judicialmente.

10.4. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

10.4.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

10.4.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

10.5. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

10.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

10.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.5.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

11.23. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada a data da pesquisa de preço, poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada.

11.24. No que tange realidade do objeto deste termo de referência, o indicador mais próximo da



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.

11.25. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data em que surtirem efeitos financeiros o último reajuste concedido. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de novo pedido de reajuste, devidamente instruído com as justificativas e documentos pertinentes, como condição para a análise e eventual concessão do pleito pela Administração.

11.26. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.27. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

11.28. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

11.29. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

11.30. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

11.31. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

11.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

11.34. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, focando na economicidade e celeridade processual para contratações de baixo custo.

12.2. O critério de julgamento da proposta será menor preço global.

Exigências de habilitação



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

12.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.21. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

- II) Fonte de recursos: Próprio
- III) Programa de trabalho: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal: 001001.0103100032.001. 30000000000
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- V) Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
- VI) Elemento de Despesa: 339030 - Despesas Correntes – 33903000000 - Material de Consumo - Subelemento: 339030 – 39 - Material p/ manutenção de veículos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 27 de abril de 2026.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência

Mirian de Oliveira Miranda Ferreira

Gerente Administrativo

Matrícula: 000241

Declaro que sou responsável pela Fiscalização do contrato.

Raniere Goncalves Pereira

Encarregado de Frota

Matrícula: 000244



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

Cláudio Giovane Prando Milli

Presidente